



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE LEI**

Parintins-AM, 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre a implantação de sistema de informações turísticas e culturais em locais públicos através de *QR Code* no município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o Sistema de Informações Turísticas e Culturais por *QR Code*, no município de Parintins, com a finalidade de promover o acesso a informações históricas, turísticas, culturais, ambientais e de interesse público.

**Art. 2º** - A implantação do sistema dar-se-á por meio da fixação de placas, totens ou painéis com *QR Code* (Código de Resposta Rápida) em locais de relevância histórica, turística, cultural, arquitetônica e ambiental do município.

**Art. 3º** - Os *QR Codes* disponibilizarão ao usuário, por meio de dispositivos móveis, conteúdos informativos em formato acessível, tais como:

I – texto histórico e cultural do local, edifício, monumento ou homenageado;

II – imagens, vídeos e áudios ilustrativos;

III – versão em áudio para acessibilidade de deficientes visuais;

IV – linguagem de sinais (Libras) e legendas, quando possível, para deficientes auditivos;

V- tradução multilíngue das informações, quando possível;

VI – vínculos para mapas, localização GPS, redes sociais e sítios eletrônicos institucionais de turismo.

**Art. 4º** - Serão contemplados pelo sistema tipos de locais elencados, sem prejuízo de outros que venham a ser reconhecidos:

I – Bumbódromos;

II – praças e monumentos públicos;

III – parques e áreas de preservação ambiental;

IV – igrejas e construções religiosas de valor histórico;

V – casas de cultura, bibliotecas e museus;

VI – esculturas e murais urbanos;

VII – edifícios tombados pelo município ou estado;

VIII – prédios e repartições públicas com valor histórico;

IX – restaurantes e estabelecimentos gastronômicos com relevância cultural;

X – ruas e logradouros nomeados em homenagem a figuras históricas.

**Art. 5º** - As placas e painéis deverão conter:

I – o *QR Code* funcional;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

II – a identificação do local ou item;

III – o brasão do município de Parintins;

IV – aviso sobre a acessibilidade das informações.

**Art. 6º** - A execução, gestão e atualização das informações disponibilizadas por *QR Code* poderão estar a cargo de uma ou mais secretaria, tais como:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Comunicação;

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no tocante à instalação física das placas.

Parágrafo único. As secretarias envolvidas poderão firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações culturais e empresas privadas para o desenvolvimento, curadoria, manutenção e expansão do sistema.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com instituições públicas ou privadas, obedecida a legislação vigente.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins-AM, 20 de maio de 2025.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)**

Nosso município é reconhecido como um dos principais destinos culturais da Amazônia, protagonizado, também, por nosso Festival Folclórico, que transforma a cidade em um espetáculo de cores, ritmos e tradições. Essa riqueza cultural, representada pelos bois Caprichoso e Garantido, atrai milhares de visitantes todos os anos e projeta Parintins para o mundo como uma das capitais da cultura popular brasileira. É importante destacar que nosso potencial turístico vai além do festival. Temos monumentos históricos, praças, esculturas, igrejas, o Bumbódromo e outras manifestações culturais espalhadas por aqui que também merecem ser valorizadas e conhecidas.

Cidades como a nossa, em que o calendário cultural está ligado ao turismo, precisam investir em recursos que valorizem o patrimônio e atraiam antigos e novos visitantes, com inovações tecnológicas acessíveis, multilíngues e inclusivas. Nossa proposta projeta um futuro muito melhor para a modernização de nosso município, com a implantação de placas com *QR Codes* (Código de Resposta Rápida) nos principais pontos turísticos e culturais da cidade, possibilitando o acesso mais inclusivo e moderno às informações por meio da tecnologia. O objetivo é proporcionar aos moradores, turistas e visitantes uma experiência que estimule o conhecimento, o pertencimento e a circulação econômica no município.

Diante da crescente valorização do turismo como vetor de desenvolvimento sustentável, nosso Projeto de Lei propõe solução inovadora e acessível: a implantação do sistema de informações turísticas por *QR Code*, em pontos estratégicos da cidade, o que permitirá o acesso instantâneo a informações históricas, culturais e geográficas dos atrativos que oferecemos, promovendo uma experiência interativa e educativa. Ao integrar a tradição com a tecnologia, o município demonstra sua capacidade de inovar sem jamais perder suas raízes, tornando a cultura local ainda mais acessível a todos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO UNIÃO BRASIL**

---

Nossa proposta atende aos princípios de inclusão social e acessibilidade, ao oferecer conteúdos em diferentes formatos – como áudio, Libras, imagens e traduções multilíngues, sempre que possíveis – ampliando o alcance das informações turísticas para pessoas com deficiência e turistas de outros países. Além disso, o projeto está de acordo ao chamado “turismo inteligente”, onde cidades adotam soluções digitais para melhorar a experiência dos visitantes e fortalecer sua imagem no cenário mundial. Temos tudo para ser modelo desse turismo nas cidades amazônicas.

Conto com o apoio dos pares para a aprovação desta iniciativa que une história, tecnologia e cidadania em benefício de nosso município. Resgatar o sentimento de pertencimento de nossos moradores, que verão a cidade reconhecida, valorizada e apresentada ao mundo com o devido destaque. Nosso projeto representa um passo concreto rumo a um turismo mais consciente, interativo e valorizador da identidade parintinense.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de maio de 2025.

**Márcia Baranda**

Vereadora do União Brasil